

## PORTARIA COREN-SE Nº 317 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 00248.001528/2025-60;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 416/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([0823388](#))

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

**CONSIDERANDO** a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Daniela de Santana Miranda**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de setembro/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

<b>ENFERMEIRO FISCAL</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO</b>
<b>DANIELA DE SANTANA MIRANDA</b>  8:00 às 14:00	Hospital São José  Reativa	Aracaju	120 dias
	Aliança Home Care  Reativa	Aracaju	60 dias
	Equipe de Saúde da Família Centro I  Proativa	Neópolis	180 dias

Equipe de Saúde da Família Flor do Brejo Proativa	Neópolis	180 dias
Consultório/Clínica Enfermeira Mayara Torquato da Silva Serra  Proativa	Neópolis	180 dias
Clínica 24 horas Dr. José Nailson Moura	Umbaúba	180 dias
Consultório de Enfermagem - Daiane Oliveira de Jesus  Proativa	Umbaúba	180 dias
Unidade Básica de Saúde Max Carvalho  Proativa	Aracaju	180 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

**Art. 2º** Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

**Art. 3º** Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2025.

**Art. 5º** Dê ciência e cumpra-se.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**

Coren/SE 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 04/09/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **1059464** e o código CRC **87166178**.

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,  
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000  
- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

---

Criado por [katia.vieira](#), versão 4 por [katia.vieira](#) em 04/09/2025 12:20:25.